

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 99/2025 de 02 de outubro

Sumário: Autoriza as transferências de verbas com vista a dar resposta aos pedidos de auxílios, nos termos da Resolução n.º 54/2025, de 1 de julho, para a Agência Nacional de Águas e Saneamento (ANAS).

Através da Resolução n.º 74/2024, de 30 de agosto, o Governo declarou a situação de alerta de proteção civil nas ilhas de Santiago, Fogo e Brava, em decorrência do número de casos de dengue que se vinham registando no país desde novembro de 2023, altura em que as autoridades de saúde nacionais notificaram a deteção do primeiro caso da doença em Cabo Verde.

Contudo, não obstante a estratégia implementada e as medidas que vinham sendo desenvolvidas, mas consciente do potencial de agravamento de risco que a época das chuvas poderia ter nos fatores e circunstâncias que mais diretamente favorecem a propagação dos focos de mosquitos e, por esta via, a disseminação da doença, em outubro de 2024, através da Resolução n.º 85/2024, de 2 de outubro, decidiu o Governo elevar o estado de alerta de proteção civil e, nesse sentido, declarar a situação de contingência no país, com a finalidade de reforçar o quadro de medidas preventivas e/ou especiais de reação, destinadas a prevenir riscos coletivos e a repor a normalidade das condições de vida da população, fazendo alargar o âmbito da intervenção a todo o território nacional.

Não obstante a atuação que vem sendo desenvolvida *ad continuum* em sede da prevenção, é consabido que em determinados bairros, sobretudo nas zonas urbanas densamente povoadas, persistem situações críticas que exigem uma intervenção urgente, nomeadamente nos domínios do saneamento básico e da eliminação dos locais criadouros de mosquitos, bem como fontes de infeção e padrões de propagação local e de elevado risco de introdução do paludismo e proliferação do dengue.

Assim, através da Resolução n.º 54/2025, de 1 de julho, foi declarada situação de contingência em todo o país, com fundamento na necessidade de prevenir e mitigar o potencial de risco de propagação da dengue e de reintrodução do paludismo, em resultado da aproximação da época das chuvas e dos seus efeitos na proliferação dos vetores transmissores.

Além do quadro das medidas preventivas estipuladas, e que devem ser levadas a cabo, por várias entidades públicas com deveres de colaboração em matéria de proteção civil, foi também ativada o Fundo Nacional de Emergência, com vista ao “financiamento das ações de prevenção e respostas”.

Uma vez que o reforço e a transferência de verbas, por força da lei, são efetuados através de Resolução do Conselho de Ministros.

Assim,

Ao abrigo dos n.ºs 2, 4 e 7 do artigo 80º do Decreto-Lei n.º 61/2024, de 31 de dezembro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Autorização

É autorizado o Fundo Nacional de Emergência a proceder à transferência de dotações orçamentais, no valor de 9.627.015\$00 (nove milhões, seiscentos e vinte e sete mil, e quinze escudos), para a Agência Nacional de Águas e Saneamento (ANAS), com vista a dar resposta aos pedidos de auxílios nos termos da Resolução n.º 54/2025, de 1 de julho, conforme as rubricas referenciadas no quadro anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 17 de setembro de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.

ANEXO**(A que se refere o artigo 1º)**

Unidade	Código	Financiador	Rubrica de classificação Económica	Anulação (CVE)	Reforço (CVE)
Fundo Nacional de Emergencia	65.02.01.03.249	TESOURO / Receitas Internas do Ano Corrente	02.06.01.09.01- Outros Transferências Correntes	9 627 015\$00	
Plano de Prevenção e Combate ao Paludismo	70.02.01.03.13	TESOURO / Tesouro	03.01.01.01.06.01- Outras Construções - Aquisições		9 627 015\$00
Total				9 627 015\$00	9 627 015\$00

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 17 de setembro de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.